



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br

LEI 921/2014.

Altera redação do inciso III do art. 4º da Lei 905/2013 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu em seu nome Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 4º da Lei 905/ 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –.....

I.....

II.....

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da Legislação Vigente;

.

.

.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente para o ano de 2014.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha,
Em 23 de Junho de 2014.

Jose Joaquim Pereira
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura em 23 de Junho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br